



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

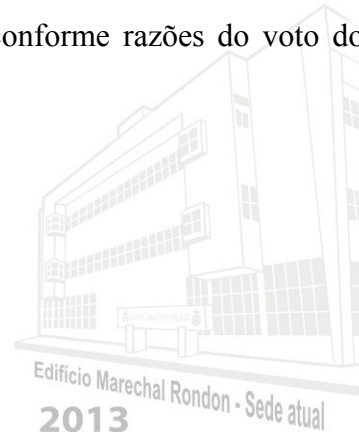
Processo nº 2.231-4/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 8-10-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 5.357/2013 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU. PEDIDO DE RESCISÃO. IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO COMBATIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.231-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 29, IV, e 251, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.017/2013 do Ministério Público de Contas em, julgar **IMPROCEDENTE** o Pedido de Rescisão, de fls. 2 a 18-TC, proposto pelo Sr. Wanderlei Luz Aguiar, ex-prefeito municipal de São José do Xingu, neste ato representado pela procuradora Débora Simone Santos Rocha Faria – OAB/MT nº 4.198, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 138/2010 (**processo nº 8.649-5/2008**), uma vez que não foram constatados os vícios alegados pelo requerente nem violação aos incisos III e IV do artigo 251 da Resolução nº 14/2007, **mantendo-se** inalterada a citada decisão, conforme razões do voto do Relator.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 2.231-4/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 8-10-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 5.357/2013 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

